

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024

Processo Administrativo Nº 15/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 28/02/2024 16:03:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 22:04:27	CADASTRO DE PROPOSTA	RONALDO CASSIANO
08/03/2024 09:31:28	CADASTRO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
13/03/2024 09:57:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
13/03/2024 15:46:41	CADASTRO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
13/03/2024 22:52:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RONALDO CASSIANO
14/03/2024 14:04:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
15/03/2024 13:02:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados! Daremos início a análise de propostas.		
15/03/2024 13:08:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas conferidas. Está aberta a disputa.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca:	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 6	Unidade: M2	Marca:	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.			
Quantidade: 826,2204	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 5	Unidade: M2	Marca:	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022.			
Quantidade: 1.858,9816	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: M	Marca:	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.			
Quantidade: 710,11	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 2	Unidade: M2	Marca:	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019.			
Quantidade: 2.898,2841	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 4	Unidade: M	Marca:	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016.			
Quantidade: 710,1107	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS	136	18.670.799/0001-99	395.535,3422	269.000,00		Sim
2 MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO	059	14.396.611/0001-05	397.045,5099	270.000,00	0,37	Sim
3 RONALDO CASSIANO	043	17.190.591/0001-00	396.975,4429	369.900,00	37,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

28/02/2024 16:03:03	<b>PUBLICADO</b>					
28/02/2024 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
15/03/2024 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
15/03/2024 13:08:13	<b>DISPUTA</b>					
15/03/2024 13:08:13	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>396.975,4429</b>	
15/03/2024 13:08:13	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>397.045,5099</b>	
15/03/2024 13:08:13	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>395.535,3422</b>	
15/03/2024 13:08:50	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>394.000,00</b>	
15/03/2024 13:09:32	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>390.000,00</b>	
15/03/2024 13:09:54	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>389.000,00</b>	
15/03/2024 13:10:28	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>387.000,00</b>	
15/03/2024 13:10:41	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>386.000,00</b>	
15/03/2024 13:10:53	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>385.000,00</b>	
15/03/2024 13:11:03	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>384.000,00</b>	
15/03/2024 13:11:23	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>380.000,00</b>	
15/03/2024 13:11:35	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>379.000,00</b>	
15/03/2024 13:12:02	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>378.000,00</b>	
15/03/2024 13:12:27	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>375.000,00</b>	
15/03/2024 13:12:40	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>374.500,00</b>	
15/03/2024 13:13:42	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>370.000,00</b>	
15/03/2024 13:15:36	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>369.900,00</b>	
15/03/2024 13:15:49	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>369.000,00</b>	
15/03/2024 13:16:36	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>368.000,00</b>	
15/03/2024 13:16:36	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>					
15/03/2024 13:17:00	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>365.000,00</b>	
15/03/2024 13:17:23	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>360.000,00</b>	
15/03/2024 13:17:49	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>364.000,00</b>	
15/03/2024 13:18:05	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>359.000,00</b>	
15/03/2024 13:18:22	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>355.000,00</b>	
15/03/2024 13:18:45	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>350.000,00</b>	
15/03/2024 13:19:12	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>345.000,00</b>	
15/03/2024 13:19:36	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>344.000,00</b>	
15/03/2024 13:19:51	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>340.000,00</b>	
15/03/2024 13:20:07	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>339.000,00</b>	

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

15/03/2024 13:20:33	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	335.000,00
15/03/2024 13:20:44	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	334.000,00
15/03/2024 13:21:02	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	330.000,00
15/03/2024 13:21:13	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	325.000,00
15/03/2024 13:21:30	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	320.000,00
15/03/2024 13:21:40	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	315.000,00
15/03/2024 13:21:54	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	310.000,00
15/03/2024 13:22:10	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	305.000,00
15/03/2024 13:22:26	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	300.000,00
15/03/2024 13:22:38	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	299.000,00
15/03/2024 13:22:51	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	295.000,00
15/03/2024 13:23:04	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	294.000,00
15/03/2024 13:23:23	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	290.000,00
15/03/2024 13:23:36	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	289.000,00
15/03/2024 13:23:51	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	288.000,00
15/03/2024 13:24:06	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	287.000,00
15/03/2024 13:24:32	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	286.000,00
15/03/2024 13:24:43	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	285.000,00
15/03/2024 13:24:59	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	284.000,00
15/03/2024 13:25:09	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	283.000,00
15/03/2024 13:25:27	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	282.000,00
15/03/2024 13:25:40	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	280.000,00
15/03/2024 13:26:00	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	279.000,00
15/03/2024 13:26:13	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	278.000,00
15/03/2024 13:27:12	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	277.000,00
15/03/2024 13:27:23	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	275.000,00
15/03/2024 13:28:08	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	274.000,00
15/03/2024 13:28:18	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	273.000,00
15/03/2024 13:28:47	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	270.000,00
15/03/2024 13:28:56	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	269.000,00
15/03/2024 13:30:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/03/2024 13:30:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
15/03/2024 13:30:56	HABILITAÇÃO		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

---

**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

---

**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

---

**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024

Processo Administrativo Nº 15/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 28/02/2024 16:03:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 22:04:27	CADASTRO DE PROPOSTA	RONALDO CASSIANO
08/03/2024 09:31:28	CADASTRO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
13/03/2024 09:57:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
13/03/2024 15:46:41	CADASTRO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
13/03/2024 22:52:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RONALDO CASSIANO
14/03/2024 14:04:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
15/03/2024 13:02:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados! Daremos início a análise de propostas.		
15/03/2024 13:08:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas conferidas. Está aberta a disputa.		
15/03/2024 13:34:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início a análise de documentação.		
15/03/2024 13:43:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentações conferidas. Está aberto o prazo para manifestações de recurso.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.047,4807	Valor Total: 1.047,4807
Item: 2	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019.			
Quantidade: 2.898,2841		Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 2.898,2841
Item: 3	Unidade: M	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.			
Quantidade: 710,11		Valor Unit.: 49,00	Valor Total: 34.795,39
Item: 4	Unidade: M	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016.			
Quantidade: 710,1107		Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 25.563,9852
Item: 5	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022.			
Quantidade: 1.858,9816		Valor Unit.: 87,00	Valor Total: 161.731,3992
Item: 6	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.			
Quantidade: 826,2204		Valor Unit.: 52,00	Valor Total: 42.963,4608

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS	136	18.670.799/0001-99	395.535,3422	269.000,00		Sim
2 MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO	059	14.396.611/0001-05	397.045,5099	270.000,00	0,37	Sim
3 RONALDO CASSIANO	043	17.190.591/0001-00	396.975,4429	369.900,00	37,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

28/02/2024 16:03:03	<b>PUBLICADO</b>					
28/02/2024 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
15/03/2024 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
15/03/2024 13:08:13	<b>DISPUTA</b>					
15/03/2024 13:08:13	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>396.975,4429</b>	
15/03/2024 13:08:13	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>397.045,5099</b>	
15/03/2024 13:08:13	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>395.535,3422</b>	
15/03/2024 13:08:50	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>394.000,00</b>	
15/03/2024 13:09:32	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>390.000,00</b>	
15/03/2024 13:09:54	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>389.000,00</b>	
15/03/2024 13:10:28	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>387.000,00</b>	
15/03/2024 13:10:41	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>386.000,00</b>	
15/03/2024 13:10:53	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>385.000,00</b>	
15/03/2024 13:11:03	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>384.000,00</b>	
15/03/2024 13:11:23	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>380.000,00</b>	
15/03/2024 13:11:35	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>379.000,00</b>	
15/03/2024 13:12:02	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>378.000,00</b>	
15/03/2024 13:12:27	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>375.000,00</b>	
15/03/2024 13:12:40	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>374.500,00</b>	
15/03/2024 13:13:42	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>370.000,00</b>	
15/03/2024 13:15:36	<b>LANCE</b>	RONALDO CASSIANO (PARTICIPANTE 043)			<b>369.900,00</b>	
15/03/2024 13:15:49	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>369.000,00</b>	
15/03/2024 13:16:36	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>368.000,00</b>	
15/03/2024 13:16:36	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>					
15/03/2024 13:17:00	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>365.000,00</b>	
15/03/2024 13:17:23	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>360.000,00</b>	
15/03/2024 13:17:49	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>364.000,00</b>	
15/03/2024 13:18:05	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>359.000,00</b>	
15/03/2024 13:18:22	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>355.000,00</b>	
15/03/2024 13:18:45	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>350.000,00</b>	
15/03/2024 13:19:12	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>345.000,00</b>	
15/03/2024 13:19:36	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)			<b>344.000,00</b>	
15/03/2024 13:19:51	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME			<b>340.000,00</b>	

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

15/03/2024 13:20:07	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>339.000,00</b>
15/03/2024 13:20:33	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>335.000,00</b>
15/03/2024 13:20:44	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>334.000,00</b>
15/03/2024 13:21:02	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>330.000,00</b>
15/03/2024 13:21:13	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>325.000,00</b>
15/03/2024 13:21:30	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>320.000,00</b>
15/03/2024 13:21:40	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>315.000,00</b>
15/03/2024 13:21:54	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>310.000,00</b>
15/03/2024 13:22:10	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>305.000,00</b>
15/03/2024 13:22:26	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>300.000,00</b>
15/03/2024 13:22:38	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>299.000,00</b>
15/03/2024 13:22:51	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>295.000,00</b>
15/03/2024 13:23:04	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>294.000,00</b>
15/03/2024 13:23:23	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>290.000,00</b>
15/03/2024 13:23:36	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>289.000,00</b>
15/03/2024 13:23:51	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>288.000,00</b>
15/03/2024 13:24:06	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>287.000,00</b>
15/03/2024 13:24:32	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>286.000,00</b>
15/03/2024 13:24:43	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>285.000,00</b>
15/03/2024 13:24:59	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>284.000,00</b>
15/03/2024 13:25:09	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>283.000,00</b>
15/03/2024 13:25:27	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>282.000,00</b>
15/03/2024 13:25:40	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>280.000,00</b>
15/03/2024 13:26:00	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>279.000,00</b>
15/03/2024 13:26:13	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>278.000,00</b>
15/03/2024 13:27:12	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>277.000,00</b>
15/03/2024 13:27:23	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>275.000,00</b>
15/03/2024 13:28:08	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>274.000,00</b>
15/03/2024 13:28:18	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>273.000,00</b>
15/03/2024 13:28:47	<b>LANCE</b>	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	<b>270.000,00</b>
15/03/2024 13:28:56	<b>LANCE</b>	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	<b>269.000,00</b>
15/03/2024 13:30:56	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/03/2024 13:30:56	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
15/03/2024 13:30:56	<b>HABILITAÇÃO</b>		
15/03/2024 13:45:29	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
15/03/2024 14:00:29	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
15/03/2024 16:14:27	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
15/03/2024 16:55:48	<b>ADJUDICADO</b>		
15/03/2024 16:55:51	<b>HOMOLOGADO</b>		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

---

**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

---

**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

---

**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024

Processo Administrativo Nº 15/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 28/02/2024 16:03:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/03/2024 16:55:51

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item: 1</b>	Unidade: un	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.047,4807	<b>Valor Total:</b> 1.047,4807	
<b>Item: 2</b>	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019.			
Quantidade: 2.898,2841	<b>Valor Unit.:</b> 1,00	<b>Valor Total:</b> 2.898,2841	
<b>Item: 3</b>	Unidade: M	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.			
Quantidade: 710,11	<b>Valor Unit.:</b> 49,00	<b>Valor Total:</b> 34.795,39	
<b>Item: 4</b>	Unidade: M	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016.			
Quantidade: 710,1107	<b>Valor Unit.:</b> 36,00	<b>Valor Total:</b> 25.563,9852	
<b>Item: 5</b>	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022.			
Quantidade: 1.858,9816	<b>Valor Unit.:</b> 87,00	<b>Valor Total:</b> 161.731,3992	
<b>Item: 6</b>	Unidade: M2	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.			
Quantidade: 826,2204	<b>Valor Unit.:</b> 52,00	<b>Valor Total:</b> 42.963,4608	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS	136	18.670.799/0001-99	395.535,3422	269.000,00		Sim
2 MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO	059	14.396.611/0001-05	397.045,5099	270.000,00	0,37	Sim
3 RONALDO CASSIANO	043	17.190.591/0001-00	396.975,4429	369.900,00	37,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

---

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

### Processo Licitatório Nº 0030/2024 - Pregão Nº 15

#### CONTRATO Nº 202404005

**CONTRATANTE:-** Orgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 18.670.799/0001-99, sediada à ROD BR 354. S/N, ITORORÓ, Pouso Alto / MG, 37.467-000, neste ato representada por DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES, portador do CPF 055.810.886-59.

**EMBASAMENTO:-** Processo Licitatório nº 0030/2024 - Pregão 15 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO COM BLOQUETES SEXTAVADOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA ALBERT SABIN NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO E RUA MANOEL PEREIRA RODRIGUES NO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO DE TRABALHO Nº 09032023-038481 E PLANO DE TRABALHO Nº 09032022-017681.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

**2.1.1** – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

**2.2** – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

**2.2.1** – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.3** – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

**2.3.1** – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

**2.4** – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

**2.4.1** – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

**2.4.2** – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

**2.5** – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

**2.5.1** - A CONTRATADA após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, bem como a inscrição do serviço junto ao INSS e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender estas exigências legais.

**2.5.2** - Ao iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e manter no local o livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde serão anotados os serviços em execução no dia a dia, bem ainda as possíveis.

**2.5.2.1** - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

**2.5.2.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber e em especial as NBR's 15953 - Pavimento Intertravado com peças de concreto- Execução, NBR 9781 - Peças de Concreto para pavimentação – Especificação e Método de ensaio e NBR 9050 - Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**2.5.2.3** - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

**2.5.2.4** - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N°180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N°236/2007.

**2.5.3** - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância no projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.5.3.1** - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.

**2.5.4** - A CONTRATADA deverá instalar no início da execução do contrato, com custos sob sua total responsabilidade uma placa de identificação da obra de pavimentação, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população de modo a explicitar que os recursos são da União, placa esta confeccionada em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,50m x 3,00m, e deverá ser adesivada conforme o modelo fornecido.

### **2.5.5 - SERVIÇOS E MATERIAIS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, conforme projeto:**

**2.5.5.1** - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.

**2.5.5.2** - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019.

**2.5.5.3** - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016.

**2.5.5.4** - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016.

**2.5.5.5** - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022.

**2.5.5.6** - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022.

### **2.5.6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.5.6.1** - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

**2.5.6.2** - A execução dos serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação de vias urbanas e constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **2.5.7 - FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

**2.5.7.1** - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão do termo de dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**2.5.7.2** - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.5.7.3** - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

**2.5.7.4** - No final da execução contratual e para que se possa efetuar o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato o documento referente a BAIXA DO SERVIÇO junto ao INSS - condição obrigatória para o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### **2.5.8 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.5.8.1** - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal RENATO DE PAULA FILHO, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal - Abner Damasceno Costa - CREA/MG 255.089/D.

**2.5.8.2** - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

**2.5.8.3** - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

**2.5.8.4** - Qualquer irregularidade na execução dos serviços de pavimentação das vias urbanas, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

**2.5.8.5** - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 25/04/2024 a 25/07/2024

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

**3.5** - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

**3.5.1** - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**4.2** – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** – O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

**4.4** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**4.4.1** – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

**4.5** – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

**4.6** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6.1** - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

**4.6.2** - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

**4.7** – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

**4.8** – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

**4.9.1** - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.10** - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

**4.11** - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**4.12** – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

**5.1.1** – Rubrica(s) - 02.07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

**5.1.2** – Fonte(s) do Recurso - 2706000

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

**7.1.1** - Fica designado o servidor(a) **Abner Damasceno Costa** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**7.1.2** - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **RENATO DE PAULA FILHO** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

**7.3** - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

**7.4** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o exposto consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

**8.1.1** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

**8.1.2** – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3** – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.1.4** - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

**8.2** - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

**9.3** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

**9.3.1** - Advertência;

**9.3.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

**9.4** - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

**9.5** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.6** - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

**9.7** - Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

**9.8** - A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

**9.9** - Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Pouso Alto / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 25 de abril de 2024

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

**VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**

CONTRATADA

**MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES**

**VISTO: Rogério Campos Maciel**

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_